

1. ATOS DO PRESIDENTE

1.1. PORTARIAS

PORTARIAS DE 18 DE JUNHO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Interno, e tendo em vista o que consta nos procedimentos protocolados sob os números 11.081/2008 e 11.082/2008;

Nº 413/2008 – RESOLVE conceder progressão funcional aos servidores adiante nomeados, na forma do art. 9º da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, e do art. 17 da Res. nº 22.582, de 30 de agosto de 2007.

Cargo: Técnico judiciário, área administrativa

Servidor	Classe/Padrão		Efeitos financeiros (a partir de)
	De	Para	
Claudemilson Rodrigues Raulino	A4	A5	3.5.2008
Daniela Estanislau M. da Silva Machado	A4	A5	4.5.2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Interno, e tendo em vista o que consta nos procedimentos protocolados sob os números 18.257/2007 e 18.259/2007;

Nº 414/2008 – RESOLVE conceder promoção funcional aos servidores adiante nomeados, na forma do art. 9º da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, e do art. 19 da Res. nº 22.582, de 30 de agosto de 2007.

Cargo: Técnico judiciário, área administrativa

Servidor	Classe/Padrão		Efeitos financeiros (a partir de)
	De	Para	
Sueleny dos Santos Brito	A5	B6	5.5.2008
Vera Martins Ricarte dos Santos	A5	B6	21.5.2008

2. ATOS DO DIRETOR-GERAL

2.1. PORTARIAS

PORTARIA DE 5 DE JUNHO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta no Procedimento Administrativo-TSE nº 21.989/2006,

Nº 384/2008 – RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor WADSON SILVA FARIA, matrícula nº 30900628, para acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação

Técnica-TSE nº 2/2007, firmado com o Instituto Herbert Levy, para captação de recursos e execução dos projetos de adaptação e restauro do Centro Cultural da Justiça Eleitoral, situado na Rua 1ª de Março, nº 42, Centro, Rio de Janeiro/RJ, com fulcro na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 2º Designar o servidor FREDERICO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS VELLEINICH, matrícula nº 309R0186, como seu substituto.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 346, de 9 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIAS DE 9 DE JUNHO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno da Secretaria, e pela Portaria nº 331, de 20 de agosto de 2004, que instituiu o Programa da Qualidade,

Nº 390/2008 – RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor FLÁVIO RIBEIRO SANTANA, matrícula nº 30900828, como membro da comissão para avaliar os preços dos itens a serem descartados mediante processo licitatório, nos termos da decisão contida na Res.-TSE nº 22.709, de 21 de fevereiro de 2008, em substituição ao servidor IVANILDO SOARES PEREIRA, matrícula nº 30900400.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno da Secretaria,

Nº 391/2008 – RESOLVE: Art. 1º Constituir Comissão de Cerimonial com a participação de representantes de todas as regiões, objetivando estabelecer diretrizes para as cerimônias protocolares da Justiça Eleitoral.

Art. 2º Designar EBENÉZER CUPERTINO NASCIMENTO (TSE), ANA PATRÍCIA TANCREDO GONÇALVES (TRE/SC), ZAUBY JOSÉ FERREIRA DA SILVA (TRE/PE), JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO RODRIGUES (TRE/MA), MARIA ELIANE DE SOUZA OLIVEIRA (TRE/AP), VIVIANE HORST (TRE/MS) e CLÁUDIA REGINA BARÇANTE (TRE/MG) para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art 3º São atribuições da comissão:

I – realizar os levantamentos necessários ao desenvolvimento das atividades que lhe são pertinentes;

II – confeccionar um guia de padronização de procedimentos protocolares no que diz respeito à precedência de autoridades, solenidades de diplomação de eleitos, entre outros;

III – manter o diretor-geral permanentemente informado quanto ao andamento das atividades do grupo, mediante relatórios de atividades.

Art. 4º As reuniões da comissão serão realizadas sempre que possível em Brasília/DF, salvo motivo justificado, a critério do diretor-geral.